



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Ordinária

Bananeiras-PB, 17 de maio de 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 80, DE 17 DE MAIO DE 2024

Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar a importância da participação da escola na promoção da vacinação;

CONSIDERANDO que a escola pode apoiar na análise da situação vacinal e na situação vacinal das crianças;

CONSIDERANDO que a escola pode contribuir com o Programa Saúde na Escola – PSE, na componente vacinação;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados. no.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o §2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, 17 de maio de 2024

Edição Ordinária

Art. 4º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 5º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2024;
203º da Independência e 136º da República.


MATHEUS DE MELO BÉZERRA CAVALCANTI
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras

DECRETO MUNICIPAL Nº 81, DE 17 DE MAIO DE 2024

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde – COMGTES e dá providências correlatas.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS DO ESTADO DA PARÁIBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A Conferência Municipal de Saúde é o Fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º Fica convocada a **1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde – COMGTES**, a se realizar no dia 07 de junho de 2024, em Bananeiras, conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada em 14/05/2024.

Art. 3º O tema central da Conferência será, **“Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”**.

Art. 4º A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde – **COMGTES** será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal da Saúde e, em sua ausência ou impedimento, por seu Representante Legal.

Art. 5º As normas de organização e funcionamento da Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde serão expedidas em Regimento Interno, deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Ordinária

Bananeiras-PB, 17 de maio de 2024

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras

PREFEITURA MUNICIPAL | ADMINISTRAÇÃO
GERAL | IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

MATHEUS DE
MELO BEZERRA
CAVALCANTI
Prefeito de Bananeiras



**DESIANE
MAIARA
GOMES DOS
SANTOS**
Secretária
Municipal |
Supervisora
Diário Oficial

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Em circulação desde 12 de fevereiro de 1977

Publicado no Diário Oficial em 17/05/2024.

www.bananeiras.pb.gov.br
Ouvidoria: bananeiras.1doc.com.br
Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro
CEP 58225-000, Bananeiras-PB
CNPJ: 08.927.915/0001-59
Fone: 83 99342-9161